



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada (CELESC- Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.) para fornecimento e distribuição de ENERGIA ELÉTRICA para INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE NO MIRANTE DE LINHA ARARAQUARA, ponto turístico do município de Alto Bela Vista/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Eletromecânico e Orçamento de Conexão da CELESC (Anexo II), que integram este Instrumento Convocatório.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, desde que o objeto seja compatível com a especialização. A CELESC Distribuição S.A. é a única concessionária fornecedora autorizada pela Agência Reguladora – ANEEL na região do município para executar o projeto de extensão de rede elétrica, o que configura a singularidade do serviço.

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

Conforme o Estudo Técnico Preliminar (Anexo III) e o Termo de Referência (Anexo I), a CELESC Distribuição S.A. é a única e exclusiva concessionária de energia elétrica com permissão para executar o projeto de extensão de rede no Mirante de Linha Araraquara. A tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária, com aprovação da ANEEL, impossibilitando a pactuação de outros orçamentos ou condições. Trata-se, portanto, de um serviço essencial e imprescindível para o desenvolvimento das atividades culturais e turísticas do município, que só pode ser prestado por esta entidade.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 16.034,10 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais com dez centavos), conforme o Orçamento de Conexão da CELESC (Anexo II). Os valores detalhados dos serviços estão anexos ao orçamento e fazem parte deste processo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação:

Unidade: 2

Ação: 95 – Atividades de Promoção das Potencialidades Turísticas

Referência: 245 – 3449.000.000 Aplicações diretas

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto seguirá estritamente o projeto homologado pela CELESC, tendo em vista tratar-se de um serviço exclusivo, definido pela própria concessionária dentro dos parâmetros e diretrizes legais estabelecidas pela ANEEL e demais regulamentações pertinentes.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, em cumprimento ao estabelecido no orçamento encaminhado.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO:

A instalação da extensão de rede elétrica será realizada no Mirante de Linha Araraquara, principal ponto turístico do Município de Alto Bela Vista/SC, localizado no interior, às margens da Rodovia SC 469, conforme Projeto Homologado pela CELESC.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.):

Além das obrigações previstas no Contrato de Execução de Obra pela Celesc Distribuição S.A. (Anexo IV), são obrigações da Contratada:

- Executar a obra de acordo com as especificações técnicas e Instruções Normativas Celesc, assumindo as responsabilidades técnicas de execução.
- Após a energização da rede, responsabilizar-se pela manutenção, operação e garantia da continuidade do fornecimento de energia elétrica, na forma definida pela legislação aplicável.
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA):

- Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto.
- Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado pela Contratada fora das especificações do contrato.
- Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Janine Krause**, matrícula 2771, Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ou por seu substituto legal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O contrato a ser utilizado será nos moldes emitidos pela CELESC.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de boleto, com prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recibo, mediante apresentação de nota fiscal aceita e certificada pelas Secretarias Municipais de Alto Bela Vista, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e seus anexos. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, com prazo de validade vigente:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. SANÇÕES CONTRATUAIS:

Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no contrato e seus anexos, o Município de Alto Bela Vista poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

- **Advertência:** exclusivamente, quando a Contratante der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- **Multa:** de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia pelo atraso na entrega do objeto, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, com incidência limitada a 20 (vinte) dias e correspondente multa de 10%;
- Após o vigésimo dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada.
- Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal e na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). As disposições detalhadas sobre a LGPD serão as constantes no modelo de contrato de inexigibilidade, adaptadas ao presente objeto.

14. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei 14.133/21, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (a partir da adoção pelo Município), na Página do Município de Alto Bela Vista (altobelavista.atende.net) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

15. ANEXOS:

- **Anexo I:** Termo de Referência – TR Extensão de rede mirante.docx
- **Anexo II:** Orçamento de Conexão da CELESC – Orçamento Celesc atualizado.pdf
- **Anexo III:** Estudo Técnico Preliminar – ETP Extensão de Rede Mirante.docx
- **Anexo IV:** Minuta do Contrato de Execução de Obra pela Celesc Distribuição S.A. – Contrato_de_obra_Celesc_03_2025_1030201.pdf

Alto Bela Vista/SC, 30 de junho de 2025

Adir Flávio Sviderskei

Prefeito Municipal de Alto Bela Vista



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

	ELEMENTOS
1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO Contratação de Pessoa Jurídica especializada (CELESC) para fornecimento e distribuição de ENERGIA ELÉTRICA para INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE NO MIRANTE DE LINHA ARARAQUARA, ponto turístico do município de Alto Bela Vista/SC. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021. 1.1. Especificações e quantidades As especificações e quantidades deste projeto estão contidos no anexo 1 deste TR.
2.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA O Município de Alto Bela Vista/SC ainda não elaborou o seu catálogo eletrônico de padronização. Ao consultar o catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, o município optou por utilizar as especificações próprias para os objetos a serem adquiridos
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS O termo de referência apresentado está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, das Secretarias Municipais de Alto Bela Vista/SC. A contratação se dará através da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. No Estudo Técnico Preliminar, há informações técnicas e detalhadas que fundamentam a referida contratação. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA de LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO A contratação por dispensa de Licitação de serviço de extensão de rede fornecimento de energia elétrica junto à concessionária CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, pois trata-se de item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade da instituição. No município de Alto Bela Vista/SC, naquela região, apenas a CELESC (CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA), possui capacidade de fornecimento e concessão da operação de energia elétrica, portanto não há viabilidade de realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços que são essenciais para qualquer estabelecimento funcionar. É notável a necessidade desta contratação, por se tratar de prestação de serviço essencial e imprescindível, uma vez que a energia elétrica é fundamental para o desenvolvimento das atividades culturais e turísticas deste município. Além disso, a extensão e ampliação da rede elétrica trará benefícios significativos ao Município, pois será expandida até o Mirante da Cidade, o principal ponto turístico da cidade. Essa melhoria proporcionará maior segurança, mais opções de lazer para os munícipes, incentivará a movimentação turística e contribuirá para a valorização do Município como um todo.
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA a) Regularidade com a Fazenda Federal;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

	b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; d) Regularidade com o FGTS; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ; g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021. Prazo de entrega/execução: O prazo para execução dos serviços será de 60 (secenta dias), em cumprimento ao estabelecido no orçamento encaminhado. Local, horário e endereço de entrega: MIRANTE DE LINHA ARARAQUARA - CONFORME PROJETO HOMOLOGADO. A execução do objeto seguirá estritamente o projeto da concessionária CELESC, tendo em vista que se trata de um serviço exclusivo, definido pela própria concessionária dentro dos parâmetros e diretrizes legais estabelecidas pela ANEEL e demais regulamentações pertinentes. Das Obrigações da Contratada: Obriga-se a contratada: a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do bem objeto do edital; d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos; e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto; f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato; h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; k) mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta; l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

	A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura. A Gestão e fiscalização serão efetuadas pela servidora: Gestor Fiscal Nome: Janine Krause, matrícula 2771 Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O contrato a ser utilizado será nos moldes emitidos pela CELESC. <i>Das obrigações da contratante:</i> Obriga-se a Administração/Contratante: a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação; <i>Das sanções contratuais:</i> Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, o Município de Imbituba poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções: a) Advertência, exclusivamente, quando a Contratante der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia pelo atraso na entrega do objeto, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, com incidência limitada a 20 (vinte) dias e correspondente multa de 10%; c) Após o vigésimo dia, a Contratante poderá rescindir o Contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada. d) Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. e) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 001/2024, e na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO O pagamento será realizado por meio de boleto, com prazo de até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal aceita e certificada pelas Secretarias Municipais de Alto Bela Vista, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, com prazo de validade vigente: I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014; II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

	III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.
9.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade de dispensa, conforme Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o orçamento obtido pelo Município de Alto Bela Vista.” Sendo assim, justifica-se, a escolha da Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC) se dá em razão de que a atividade mencionada é executada de forma contínua pela CELESC, sendo a única fornecedora na região do município.
10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO Custos Globais da Ampliação, extensão na Rede de Distribuição Os valores detalhados dos serviços estão anexo ao orçamento apresentado pela CELESC, ao qual faz parte deste processo. A estimativa de valor da contratação é de R\$ 16.034,10 (dezesesseis mil trinta e quatro reais com dez centavos).
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação: Unidade 2 Ação 95 – Atividades de Promoção das Potencialidades Turísticas Referência 245 – 3449.000.000 Aplicações diretas
12.	INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, <u>QUANDO FOR O CASO</u> A instalação da extensão de rede elétrica será realizada no Mirante, principal ponto turístico do Município de Alto Bela Vista/SC, localizado na Linha Araraquara, no interior, às margens da Rodovia SC 469.
13.	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u> Não se aplica.

Alto Bela Vista, 02 de maio de 2025

JANINE KRAUSE
Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Anexo II

Orçamento de Conexão da CELESC

Orçamento de Conexão

À MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA PROJETOS@ALTOBELAVISTA.SC.GOV.BR

Tel: +55(49)34559022 / Cel:

Em resposta à sua solicitação nº 8005730947, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até **29/09/2025**.

Conexão Individual BT

Dados do Protocolo

Protocolo:	8005730947	Nota PS:	400742441	Unidade Consumidora:	58390984
Ofício:		Data de Emissão:	31/07/2025	Validade do Orçamento:	60 dias

Endereço de Atendimento

Logradouro:	SC 469 ALTO B.V. A SC 390					Número:	S/N	
Complemento:					Bairro:	INT. - A. B. VISTA		
Cidade:	ALTO BELA VISTA				CEP:	89730-000	UF:	SC
Ponto de Referência:	NO MIRANTE							
Posto de Atendimento:								

Resumo das Características do Empreendimento

Tensão Nominal:	220V	Tensão de Contrato / Fornecimen	to:	0.00
		Existente		Total
Carga Instalada [kW]		0.0000000		11.00
Demanda [kW]				0.0000000
Demanda Ponta [kW]				0.0000000
Demanda Fora Ponta [kW]				0.0000000
Potência Instalada de Geração [kW]				



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Demanda de Geração [kW]		0.0000000
-------------------------	--	-----------

Enquadramento Tarifário

Classe:	PODER PÚBLICO	Grupo/Subgrupo:	
Resolução	REH. 3094/2022	Modalidade Tarifária:	B3 Outros demais
Homologatória:			classes

Pendências de Obra na rede de distribuição

Descrição da Obra:	AMPLIAÇÃO CUSTO CLIENTE		
Resumo do Orçamento			
Valor Líquido da Obra:	R\$ 16.034,10		
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):	R\$ 1.321,32		
Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):	R\$ 0		
Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):	R\$ 16.034,10		
Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:	R\$ 0		
Prazo Regulatório:	60 dias		

É necessário utilizar os canais de atendimento para aceitar este orçamento de conexão e dar continuidade às obras e serviços necessários no sistema de distribuição.

Resumo das instalações particulares que exigem contato do cliente ou responsável técnico com a Celesc

É necessário que o responsável utilize o Portal Técnico para submeter a documentação necessária para a conexão.

1. Obras de Responsabilidade da Distribuidora

Para o atendimento da solicitação é necessário realizar uma obra de AMPLIAÇÃO CUSTO CLIENTE, sendo os custos enquadrados como RESPONSABILIDADE FINANCEIRO CONSUMIDOR.

A tabela abaixo apresenta os custos globais das obras a serem realizadas na rede de distribuição da Celesc D:

1.1 Custos Globais das Obras na Rede de Distribuição

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R\$ 10.659,42



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

2	Total de Mão de Obra	R\$ 5.374,68
3	Valor Líquido da Obra	R\$ 16.034,10
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R\$ 1.321,32
5	Participação Financeira da Distribuidora	R\$ 0,00
6	Participação Financeira do Consumidor	R\$ 16.034,10
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R\$ 0,00

Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 60 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

1.3 Prazo de Execução:

O prazo de execução das obras é de 60 dias, em cumprimento ao estabelecido no Art. 88 da Ren 1000/2021 da ANEEL.

1.4 Opções de Execução:

Pela Distribuidora

Nessa opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica da Celesc D.

Pelo Consumidor

Nessa opção, o consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no conselho de classe competente e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc D, conforme prevê o Art. 111 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO PELO CONSUMIDOR** e observar os requisitos técnicos e legais normatizados pela Celesc D.

A concessionária tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

I. Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nestes casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, devidamente corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Ren. 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa I-322.0010 da Celesc D.

2. Alternativas Avaliadas para Conexão

A alternativa de conexão aplicada para elaboração deste Orçamento de Conexão considera a aplicação do critério de mínimo custo global e as condições solicitadas pelo interessado, observadas as características da instalação e a manutenção do serviço adequado aos consumidores e demais usuários. Nas alternativas avaliadas não foram incluídas quaisquer obras no sistema elétrico que não sejam necessárias para a realização desta conexão.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

3. Sistema de Distribuição e Ponto de Conexão

A conexão na rede de distribuição é realizada por meio de para fornecimento de energia tipo Monofásico-220V no alimentador COA03.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Em caso de atendimento com ramal de entrada subterrâneo, o ponto de conexão localiza-se na conexão desse ramal com a rede da Celesc D. Nesse caso, o consumidor declara optar por ser atendido utilizando ramal de entrada subterrâneo de sua responsabilidade e assume quaisquer custos associados à instalação e manutenção desse ramal, bem como as eventuais despesas futuras necessárias à adequação do ramal em consequência de alterações na rede de distribuição. Cabe ao consumidor a adequação técnica e a segurança do ramal de entrada subterrâneo, de modo a responder por eventuais danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico associados ao ramal e obter as autorizações prévias necessárias do poder público para a execução das obras de sua responsabilidade.

4. Instalação e Sistema de Medição para Faturamento

A Celesc D é responsável por instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira dos medidores e demais equipamentos de medição para fins de faturamento na unidade consumidora. O consumidor é responsável pela custódia dos equipamentos fornecidos pela Celesc D para medição ou para acompanhamento da leitura, na qualidade de depositário a título gratuito, bem como pelos danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da Celesc D, decorrentes de procedimento irregular ou deficiência técnica da unidade consumidora.

O consumidor deve pagar para a distribuidora a diferença de preço do sistema de medição e os custos de adaptação da rede, caso opte por conexão bifásica ou trifásica e a carga instalada ou potência requerida pela unidade consumidora seja menor que a estabelecida na Norma N-321.0001 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>.

O consumidor deve permitir o livre acesso da Celesc D ao sistema de medição e aos dados medidos. As marcas de selagem (lacs) do sistema de medição, caixas e cubículos somente podem ser rompidas pela Celesc D.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6. Atendimento e Relacionamento Operacional

6.1 Canais para Atendimento Comercial

- Consumidores do grupo B: 0800 048 0120 ou lojas de atendimento presencial (<https://www.celesc.com.br/faleconosco/loais-e-horarios-de-atendimento>).
- Consumidores do grupo A: Acesse nossa página e preencha o formulário de contato no endereço <https://www.celesc.com.br/grupo-a>.

7. Classificação de Atividade e Tarifas Aplicáveis

A atividade Administração pública em geral, desenvolvida na instalação, tem enquadramento na classe de consumo PODER PÚBLICO e subclasse PODER PÚBLICO MUNICIPAL, para a qual aplica-se as tarifas das modalidades do subgrupo B3 Outros demais classes, com tarifa CONVENCIONAL:

De acordo com a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, as tarifas de aplicação são as seguintes:

Categ. Tarifária	Modalidade Tarifária	Grandeza	Posto tarifário horário	R\$/kW	R\$/kWh
B3_OUTROS	CONVENCIONAL	Demanda	Único	0.00000000	
			Ponta	0.00000000	
			Fora ponta	0.00000000	
			GD		
		Consumo	Ponta		0.00000000
			Fora Ponta		0.00000000
			Intermediário		0.00000000
			Não se Aplica		0.61791000

Outras tarifas homologadas podem ser consultadas diretamente no site da Celesc no endereço www.celesc.com.br/tarifas-de-energia.

8. Limites e Indicadores de Continuidade

O ponto de conexão faz parte do conjunto ANEEL . Neste conjunto elétrico, conforme a Resolução

Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, os limites dos indicadores individuais de continuidade são os seguintes:

DIC mensal (horas)	FIC mensal (interrupções)	DMIC mensal (horas)	DICRI por evento (horas)
20	7	15	26

9. Relação dos Contratos a Serem Celebrados

Contrato de Adesão Grupo B



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

10. Obras e Instalações de Responsabilidade do Consumidor

O consumidor deve instalar e construir, adequar e/ou manter a entrada de energia conforme Norma N-321.0001 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>.

As caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados a instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora, necessários à medição e proteção dessas instalações, devem estar situados de modo que seja possível o acesso livre e irrestrito para a Celesc D, em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança. Na hipótese de alteração da edificação que possa tornar insatisfatória a localização desses equipamentos, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D e realizar a adequação da instalação.

Os materiais utilizados na entrada de energia devem atender às especificações da Celesc D, do INMETRO, da

ABNT e, na ausência destas, às exigências dos órgãos oficiais competentes e normas internacionais. Deve ser observado nas normas aplicáveis quanto a obrigatoriedade de utilizar materiais certificados e homologados pela Celesc D. A relação de fabricantes homologados pode ser consultada no endereço <https://celesc.com.br/especificacao-de-equipamentos-e-materiais>.

É responsabilidade do consumidor manter a adequação técnica e segurança de suas instalações, caso contrário, o fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso.

É vedada a extensão ou interligação, ainda que momentânea, de qualquer parte das instalações elétricas de uma unidade consumidora às áreas ou instalações de outra unidade consumidora. Se constatado fornecimento de energia elétrica a terceiros, havendo impossibilidade técnica para interromper a interligação, a Celesc D suspenderá imediatamente o fornecimento de energia elétrica à instalação da qual provenha a interligação.

10.1 Instalação de Geração Distribuída

O consumidor declara não haver conexão de central de geração distribuída, na modalidade microgeração ou minigeração. É vedada a conexão de central geradora sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de conexão de microgerador ou minigerador, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A conexão de microgerador ou minigerador ao sistema da Celesc D deve observar a Instrução Normativa I-432.0004, disponível no endereço <https://celesc.com.br/conexao-de-micro-ou-minigerador>.

10.2 Instalação de Gerador Particular de Emergência

O consumidor declara não haver instalação de gerador particular de emergência. É vedada a instalação de gerador sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de instalação de gerador particular de emergência, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A instalação de gerador particular deve observar a Instrução Normativa I-321.0028, disponível no endereço .

11. Necessidade de Instalação de Equipamentos de Correção ou Implementação de Ações de Mitigação

O consumidor declara não haver equipamento ou carga na instalação que possa provocar perturbações no sistema de distribuição, de modo que não é prevista a instalação de equipamento de correção ou implementada ação de mitigação.



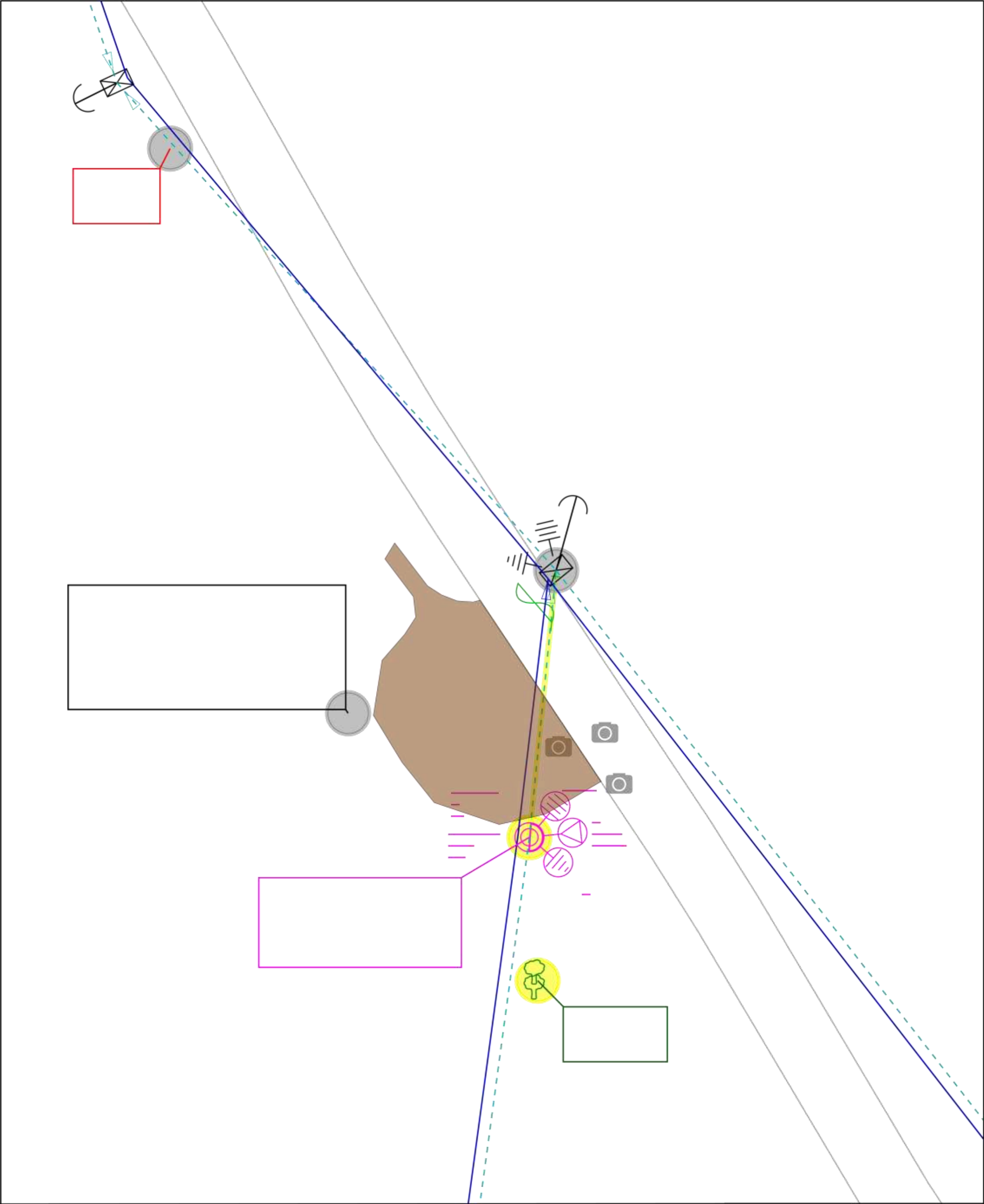
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

12. Equipamentos ou Cargas que podem Provocar Distúrbios ou Danos

A relação das cargas que podem provocar perturbações no sistema de distribuição consta na Norma N-321.0001 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>. Em caso de instalação de novas cargas indicadas como potencialmente perturbadoras, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D.

13. Alteração de Contratos

§ 1º Caso seja possível o atendimento com restrições operativas até a conclusão das obras, a distribuidora deve informar a viabilidade da conexão temporária, as restrições e o procedimento, conforme Capítulo III do Título II.



Obra
LIGAÇÃO NOVA

Número Polígono
000400742441

Endereço
SC 469 ALTO B.V. A SC 390 - INT. - A. B. VISTA - ALTO BELA VISTA

Interessado
MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA

Nota PS:
000400742441

Projetista
E017753

N FU/ALIM:
1009 / COA03

Digitalização:
E017753

Escala 1:1000	Data 18/06/2024
-------------------------	---------------------------

Finalidade: 131 - AMPLIAÇÃO CUSTO CLIENTE

NOTA PS nº: 400742441

Consumidor: MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA

Endereço da Obra: SC 469 ALTO B.V. A SC 390, S/N

Município: ALTO BELA VISTA

Bairro: INT. - A. B. VISTA

Eqpto. Referência: 3741

MATERIAL À INSTALAR

			Reserva:		Projeto:	
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	2188	ADAP ESTR CUNHA AL RET 4-2AWG 35MM2 VM	PEÇ	15,35	1,000	15,35
2	2270	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	11,85	3,000	35,55
3	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	10,44	4,200	43,85
4	5313	CABO ISOL CU 0,6/1KV 35MM2 PRETO	M	20,45	4,500	92,03
5	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	12,24	0,700	8,57
6	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	56,85	5,671	322,40
7	17031	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	PEÇ	0,75	3,000	2,25
8	7753	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEÇ	207,40	1,000	207,40
9	1994	CINTA POSTE CIRCULAR DI 170MM 5000DAN	PEÇ	18,57	2,000	37,14
10	1997	CINTA POSTE CIRCULAR DI 190MM 5000DAN	PEÇ	20,70	1,000	20,70
11	1998	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	PEÇ	19,95	1,000	19,95
12	2001	CINTA POSTE CIRCULAR DI 220MM 5000DAN	PEÇ	21,33	3,000	63,99
13	6469	CONEC CUNHA AL CB 1/0X6/16MM2-2X4/25MM2	PEÇ	3,00	1,000	3,00
14	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	6,88	5,000	34,40
15	6786	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2VM	PEÇ	25,70	1,000	25,70
16	6383	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	PEÇ	4,25	3,000	12,75
17	6774	CONECTOR LV CU-SN CB 16-120MM2 10-70MM2	PEÇ	52,35	1,000	52,35
18	7566	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO H 2A 500MM	PEÇ	5,66	1,000	5,66
19	5264	FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRACAO	KG	18,96	0,182	3,45
20	5627	FITA ALUMINIO EC-0 PROTECAO CB ALUMINIO	KG	53,68	0,038	2,04
21	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 13X2400MM	PEÇ	46,52	5,000	232,60
22	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	73,00	1,000	73,00
23	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	9,10	3,000	27,30
24	36159	KIT PARAFUSO CAB SEXT INOX M12X60MM	CJ	26,98	3,000	80,94
25	13486	PARA-RAIO DISTRIB 12KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	87,83	1,000	87,83
26	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X45X45MM	PEÇ	2, ¹	4,000	8,76
27	1799	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X70X60MM	PEÇ	3,00	2,000	6,00
28	14182	PINO FIX ISOL PILAR ACO 1030 20X25MM	PEÇ	2,47	1,000	2,47
29	4635	POSTE CONCRETO CIRC 11M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	2.398,00	1,000	2.398,00
30	2123	SUPORTE T COM PARAFUSOS	PEÇ	58,73	1,000	58,73
31	2097	SUPORTE TD POSTE CIRC D210MM	PEÇ	81,94	1,000	81,94
32	2098	SUPORTE TD POSTE CIRC D225MM	PEÇ	87,66	1,000	87,66
33	15241	SUPORTE VERTICAL ACO ISOLADOR PILAR	PEÇ	36,25	1,000	36,25
34	27289	TD 1F 10 KVA 7,96KV 220/440 V 15 KV	PEÇ	4.670,00	1,000	4.670,00
35	25587	TERMINAL COMPR PRE-ISOL BT CB 35MM2 VM	PEÇ	40,72	3,000	122,16
36	4751	TORA EUCALIPTO PRESERVADO D200X1000MM	PEÇ	113,31	2,000	226,62
					Total R\$	9.208,79

MATERIAL À RETIRAR
Ordem Desativação:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	11,85	1,000	11,85
2	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,54	3,000	1,62
3	5028	ISOLADOR PINO PORCELANA 13,8KV 25X60MM	PEÇ	13,13	1,000	13,13
4	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	9,10	1,000	9,10
MATERIAL À RETIRAR			Ordem Desativação:			
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
5	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	3,80	3,000	11,40
6	2283	PINO TOPO ISOLADOR CAB CHUMBO D25X389MM	PEÇ	8,82	1,000	8,82
7	4798	POSTE CONCRETO DT 10M 150DAN 1 SEGM	PEÇ	427,25	1,000	427,25
Total R\$						483,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Quant. Postes Inst.:	1	Quant. Trafos Inst.:	1	Peso Bruto Mat.Inst. (exceto postes):		233,258
Quant. Postes Ret.:	1	Quant. Trafos Ret.:	0	Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes):		4,320

19.06.2024 / 13:48:58 / 00018141

DVTG/SPPC - 2 / 2

Relatório de Serviços Previstos
Linha Energizada e Não Energizada

ARCON
Ag. Regional Concórdia

Finalidade: 131 - AMPLIAÇÃO CUSTO CLIENTE

NOTA PS nº: 400742441

Consumidor: MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA
Endereço da Obra: SC 469 ALTO B.V. A SC 390, S/N
Município: ALTO BELA VISTA

Bairro: INT. - A. B. VISTA
Eqpto. Referência: 3741

SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA VIVA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
Subtotal						0,00
Subtotal R\$						0,00
SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA MORTA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	300025	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	UA	2,00	1,000	2,00
2	300026	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES, POR	UA	1,20	4,000	4,80
3	300006	Abert. Cava em Rocha Sem Uso Explosivo	UA	9, ¹	1,000	9,19
4	300141	ESCORA DE SUBSOLO DUPLA	UA	4,00	1,000	4,00
5	300291	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,70	3,000	2,10
6	300314	INSTALAÇÃO DE CHAVE UNIPOLAR	UA	1,00	1,000	1,00
7	300353	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO U1/UP1	UA	0,30	1,000	0,30
8	300368	INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS (POR UNIDADE)	UA	1,00	1,000	1,00
9	300383	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO	UA	6,00	1,000	6,00
10	300176	Inst. de aterramento temporário AT.	UA	1,01	1,000	1,01
11	300177	Inst. de aterramento temporário BT.	UA	0,38	1,000	0,38
12	653112	Inst. de terminal a compressao, por cond	UA	0,40	3,000	1,20
13	300372	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	UA	5,00	1,000	5,00
14	300321	Instalação de conector tipo cunha	UA	0,30	1,000	0,30
15	650857	OPERAÇÃO DE CHAVE	UA	0,35	3,000	1,05
16	300472	Poda de Árvore, por Árvore Podada	UA	0,38	2,000	0,76

¹ .06.2024 / 13:49:04 / 00018141

17	652150	SERVIÇO UTILIZAÇÃO SOFTWARE DE SEGURANÇA	UA	1,97	1,000	1,97
18	300753	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	0,71	0,982	0,70
19	300760	Transp poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	UA	1,61	1,000	1,61
Subtotal						44,37
Subtotal R\$						3.854,42

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA VIVA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
Subtotal						0,00
Subtotal R\$						0,00

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA MORTA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	300595	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,28	1,000	0,28
2	300640	RETIRADA DE ESTRUTURA TIPO U1/UP1	UA	0,12	1,000	0,12
3	300658	Retirada Poste Menor 12m - Com Guindauto	UA	2,00	1,000	2,00
4	300753	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	0,56	0,018	0,01
5	300760	Transp poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	UA	1,61	1,000	1,61
Subtotal						4,02
Subtotal R\$						349,22

INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
QtdeTotal USC : 48,39		Qtde Total ULV : 0,00				
Valor Total USC R\$: 4.203,64		Valor Total ULV R\$: 0,00		Valor Total R\$: 4.203,64		



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

O orçamento tem validade de 60 dias após a data da entrega do orçamento. Findo este prazo, sem que haja comunicação do interessado sobre a sua opção pela forma de execução da obra, o orçamento apresentado pela distribuidora perderá a validade, e o interessado deverá procurar o atendimento presencial para solicitar recálculo.

Informações sobre contratação e execução favor procurar loja de atendimento da Celesc, mas, resumidamente:

- 1) O interessado tem duas opções de contratação para execução:
 - a) Contratação da Celesc para execução:
 - i) Mediante pagamento do valor apresentado na Participação Financeira do Consumidor, sendo as formas de pagamento:
 - (1) Pagamento do valor à vista (boleto gerado junto ao contrato), ou,
 - (2) Parcelado (entrada + até 5 vezes com juros)
 - ii) O prazo de execução da Celesc está indicado em “Prazo Regulatório”.
 - b) Contratação de empreiteira homologada:
 - i) Caso o interessado opte pela contratação de empreiteira homologada, a Celesc reembolsará ao interessado o Valor Máximo de Devolução ao Consumidor, em parcela única e em conta bancária que interessado seja primeiro titular.
 - ii) A Celesc fornece junto ao Orçamento de Conexão: desenho do projeto e listas de material e serviços, para que o interessado possa orçar junto às empreiteiras homologadas. iii) A orçamentação, prazo de execução, contratação e demais trâmites devem ser tratados diretamente entre interessado e empreiteira.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

ELEMENTOS	
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. A necessidade da contratação refere-se à instalação de extensão de rede de distribuição para a posterior iluminação no Mirante Rio Uruguai, localizado na SC 469 – INT, no Município de Alto Bela Vista - SC. Esta contratação é essencial, pois o mirante é um dos principais pontos turísticos do município. Atualmente, o mirante não possui iluminação, o que torna o local sem segurança, desagradável para as visitas noturnas e um péssimo cartão de visitas para os turistas, tanto os que já frequentam o local quanto os que ainda virão. A instalação da iluminação proporcionaria uma experiência mais agradável e segura, permitindo que os visitantes aproveitem a belíssima vista para o lago, o pôr do sol e a ponte que liga os estados de SC e RS. Além disso, essa melhoria contribuirá para o fortalecimento do turismo local, tornando o mirante mais acessível e valorizando ainda mais esse ponto turístico de grande importância para o desenvolvimento de Alto Bela Vista.
2.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO O município ainda não possui Plano de Contratações Anual elaborado.
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Levando em consideração que o projeto e orçamento base são oriundos da concessionária de energia elétrica CELESC, a empresa deverá ser contratada sob o REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – material e mão de obra. A obra deverá ser executada no mirante de Linha Araraquara e deverá seguir rigorosamente o previsto em projeto. A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA a) Regularidade com a Fazenda Federal; b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; d) Regularidade com o FGTS; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ; g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa
4.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA. Os quantitativos a serem executados já foram definidos nos orçamentos que acompanham o pleito, sendo que o objeto buscado pela administração é o que segue: OBRA DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NO MIRANTE DE LINHA ARARAQUARA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5.	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. Em relação ao levantamento de mercado e alternativas, não há possibilidade de realizar tal procedimento, visto que a CELESC é única e exclusiva concessionária fornecedora autorizada pela Agência Reguladora – ANEEL que possui permissão para executar o projeto, sendo este um serviço exclusivo da concessionária de energia elétrica CELESC.																
6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. No regime de concessão dos serviços públicos, especificamente no caso da concessão de rede elétrica, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária, com a devida aprovação da Agência Reguladora – ANEEL. Dessa forma, a Administração Pública não tem a possibilidade de pactuar outros orçamentos ou condições, pois a definição da tarifa é de responsabilidade exclusiva da concessionária e da agência reguladora. <table><tr><td>Descrição da Obra:</td><td>AMPLIAÇÃO CUSTO CLIENTE</td></tr><tr><td>Resumo do Orçamento</td><td></td></tr><tr><td>Valor Líquido da Obra:</td><td>R\$ 16.034,10</td></tr><tr><td>Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):</td><td>R\$ 1.321,32</td></tr><tr><td>Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):</td><td>R\$ 0</td></tr><tr><td>Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):</td><td>R\$ 16.034,10</td></tr><tr><td>Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:</td><td>R\$ 0</td></tr><tr><td>Prazo Regulatório:</td><td>60 dias</td></tr></table> O valor estimado para esta obra é de R\$ 16.034,10 (dezesesseis mil trinta e quatro reais com dez centavos). Ressalta-se que para elaboração do orçamento foi utilizado como base as planilhas de custos da concessionária de energia elétrica CELESC, por serem valores oficiais e não estarem contempladas em outras planilhas de referência.	Descrição da Obra:	AMPLIAÇÃO CUSTO CLIENTE	Resumo do Orçamento		Valor Líquido da Obra:	R\$ 16.034,10	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):	R\$ 1.321,32	Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):	R\$ 0	Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):	R\$ 16.034,10	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:	R\$ 0	Prazo Regulatório:	60 dias
Descrição da Obra:	AMPLIAÇÃO CUSTO CLIENTE																
Resumo do Orçamento																	
Valor Líquido da Obra:	R\$ 16.034,10																
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):	R\$ 1.321,32																
Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):	R\$ 0																
Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):	R\$ 16.034,10																
Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:	R\$ 0																
Prazo Regulatório:	60 dias																
7.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. A solução a ser empregada é a realização de extensão da rede no mirante em Linha Araraquara, interior, Alto Bela Vista/SC, com base no projeto homologado pela CELESC. Assim, como dito, serão levados em considerações os padrões necessários para instalação da rede, seja na fiação, relógios, postes e demais objetos e técnicas que necessárias.																
8.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. Inviável o parcelamento, pois pela natureza da obra, deve ser implementada e fiscalizada apenas pela CELESC, que é quem detém permissão para tanto. Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade pela CELESC																
9.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS. Garantir conforto e segurança aos visitantes do local Materiais selecionados que garantem longa vida útil, durabilidade e baixa manutenção. melhoria na qualidade de vida da população Possibilidade de novos empreendimentos na região																



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

	Melhoria no acesso a serviços essenciais.
10.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. Esta contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada ou da CELESC Distribuição S.A. para a execução da adequação e expansão da rede de energia elétrica em alta tensão para alimentação da nova estrutura que do mirante situado na Linha Araraquara, interior do Município de Alto Bela Vista/SC. A CELESC é responsável por executar todo o projeto, incluindo as providências necessárias Deverão ser cumpridas todas as condições a fim de assegurar os melhores resultados para a Administração e execução das obras.
11.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Por parte da municipalidade não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. A obra em questão não ocasionará impactos ambientais, por se tratar tão somente em trabalho para instalação de rede de distribuição (BT).
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. A contratação da empresa para realizar a distribuição elétrica é viável por se tratar de um local turístico e mais visitado do município, o mirante existente em Linha Araraquara. Para que este local não se torne perigoso durante a noite para os turistas que decidam apreciar a vista local, é necessária esta contratação para ter-se visibilidade e melhorar o ambiente turístico, haja vista que, é um dos ou o principal ponto turístico do município.

Alto Bela Vista/SC, 02 de maio de 2025

JANINE KRAUSE

Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO CELEBRADO ENTRE A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA.

A CELESC Distribuição S.A. , Sociedade de Economia Mista Estadual, Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.336.783/0001-90, Inscrição Estadual no 255.266.626, com sede na Avenida Itamarati, 160 - Bairro Itacorubi, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada legalmente pelo Supervisor da Supervisão de Projeto Cadastro e Construção e pelo Chefe da Agência Regional de Concórdia, infra-assinados, nos termos das procurações outorgadas pela Diretoria Colegiada, conforme Deliberação No 341/2006, doravante denominada CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA, CPF/CNPJ nº 01.614.374/0001-60, residente ou com sede em DO COMERCIO, 1015 , CENTRO- A.B.VISTA ALTO BELA VISTA SC BR, doravante denominado(s) Contratante(s), têm entre si, justo e contratado:

Considerando:

1. O Decreto No 41.019 de 29 de fevereiro de 1957, com a redação dada pelo Decreto No 98.335 de 26 de outubro de 1984, que regulamenta os serviços de Energia Elétrica;
2. A Resolução ANEEL No 367 de 02 de junho de 2009, revisada pela RN 674 de 11 de agosto de 2015, que aprova o Manual de Controle patrimonial do Setor Elétrico- MCPSE;
3. A Resolução ANEEL nº 1000 de 07 de dezembro de 2021, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada que devem ser observadas pelas distribuidoras e consumidores;
4. Instrução Normativa CELESC I-322.0010- Participação Financeira;
5. Instrução Normativa CELESC I-320.0004- Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica;
6. Norma Celesc N-321.0001- Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição;
7. A Instrução Normativa Celesc I-313.0011- Símbolos Gráficos para Projetos de Redes e Linhas Aéreas de Distribuição;
8. A Instrução Normativa Celesc I-313.0021- Critérios para Utilização de Redes de Distribuição. Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO DE ATIVOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

É objeto do presente Contrato estabelecer condições para execução, pela Celesc Distribuição S.A, de Obra no Sistema Elétrico de Distribuição, destinada a atender à solicitação Protocolo de Nº 8005730947, cujo local de execução é na SC 469 ALTO B.V. A SC 390, S/N , INT. - A. B. VISTA ALTO BELA VISTA SC BR, definida nos seguintes documentos:

- I. Projeto Eletromecânico



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

II. Orçamento- Nota PS 400742441

CLÁUSULA SEGUNDA- CUSTOS DA OBRA

Observada a legislação vigente, as Normas Técnicas de Distribuição e os padrões de projetos eletromecânicos e montagem do sistema elétrico da CELESC Distribuição S.A., a obra objeto deste Contrato resulta nos seguintes valores:

I. Custo Total da Obra:	R\$	16034.10
II. Valor Líquido da Obra:	R\$	16034.10
III. Valor de Responsabilidade da CELESC Distribuição (ERD):	R\$	1321.32
IV. Valor da participação financeira da CELESC Distribuição S.A.	R\$	0.00
V. Valor da Participação Financeira do(s) Contratante(s)	R\$	16034.10

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

São obrigações da Celesc Distribuição S.A. :

- I. Para Obras com Participação Financeira Celesc, participar do custeio no montante estabelecido no parágrafo IV da Cláusula Segunda. II. Executar a obra de acordo com as especificações técnicas e Instruções Normativas Celesc, seja com pessoal próprio e ou prestador de serviço devidamente contratado, assumindo as responsabilidades técnicas de execução.
- III. Após a energização da rede, se responsabiliza pela manutenção, operação e garantia da continuidade do fornecimento de energia elétrica, na forma definida pela legislação aplicável, sendo de sua exclusividade a definição dos critérios para novas ligações e/ou aumento de carga.
- IV. Cumprir ou fazer cumprir o prazo de 060 dias previsto no artigo 88 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL para execução da obra, podendo este prazo ser suspenso nos casos previstos no artigo 89 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL.
- V. Efetuar a ligação da(s) Unidade(s) Consumidora(s), de acordo com os prazos estipulados no artigo 91 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL, estando satisfeitas as condições técnicas relativas à entrada de energia e cumpridas às demais condições regulamentares pelo(s) Contratante(s).

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

São obrigações do(s) Contratante(s):

- I. Pagar à Celesc Distribuição S.A. no momento da confirmação pela forma de execução da obra, o valor de sua participação efetiva, no montante de R\$ 16.034,10, conforme Cláusula Segunda, em 1 (uma) única parcela, ou pactuar o pagamento nas condições previstas nas Instruções Normativas Celesc I-322.0010 e I-320.0004.
 - II. Pagar à Celesc Distribuição S.A, a título de ressarcimento pela desistência da efetiva ligação da(s) unidade(s) consumidora(s), no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra e vistoria de ligação, os custos proporcionais da participação da Celesc Distribuição S.A., conforme Valor Proporcional da Participação Financeira da Celesc apresentado no orçamento de conexão, através de faturas mensais emitidas pela Celesc Distribuição S.A, em 1 (uma) única parcela ou pactuar o pagamento conforme Instrução Normativa I-320.0004.
- Parágrafo Único: Quando tratar-se de obra com participação integral da Celesc o ressarcimento se dará com referência no valor correspondente ao Custo Celesc, apresentado no orçamento de conexão, através de faturas mensais emitidas pela Celesc Distribuição S.A, nas condições da Instrução Normativa, acima mencionada.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS

O prazo de execução é contado a partir da assinatura deste contrato, e do recebimento da participação da participação financeira, quando houver, conforme estabelecido no artigo 83 da Resolução Normativa Nº 1000/2021

ANEEL

Satisfeitas as condições acima, a Celesc Distribuição S.A. tem até dias para concluir a obra.

Parágrafo Primeiro: O prazo para conclusão da obra pode ser suspenso pela Celesc Distribuição S.A. quando necessário, conforme prevê o artigo 89 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL.

CLÁUSULA SEXTA- RESCISÃO

I. A Celesc Distribuição S.A. e o Contratante poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável, por Mútuo Consenso das partes, não cabendo, neste caso, nenhum ônus às partes.

II. Caso a rescisão seja unilateral, a parte que der causa por meio de correspondência, deverá indenizar a outra por eventuais investimentos realizados, até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA- FORO

Fica eleito o foro da comarca do município de ALTO BELA VISTA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro. E, por assim estarem acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA OITAVA- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato de Execução de Obra pela Celesc Distribuição S.A. tem vigência de 18 meses a partir da data de sua assinatura.

Alto Bela Vista 30 de junho de 2025.

/ASSIN_CELASC1/

/ASSIN_CELASC2/

Nome:

Nome:

/ASSIN_CLIENTE1/

/ASSIN_CLIENTE2/

Nome:

Nome:

Testemunhas:

/ASSIN_TESTEMUNHA1/

/ASSIN_TESTEMUNHA2/